



64.3629-1275
Av. Heide Outa, Qd13, Ld.01
Setor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

DECRETO Nº 140/2020

Nº de ordem	140/2020
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	25 / 05 / 2020
	<i>Gustavo</i> Responsável

“Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar não processados, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;



64.3629-1275
Av. Heide Outa, Qd13, Ld01
Setor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem:

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder ao cancelamento das inscrições em Restos a Pagar do Passivo Financeiro Municipal, totalizando R\$ 100.844,68 (cem mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), relativos à restos a pagar não processados, discriminadas a seguir:

Gestão	Data	Empenho	Fornecedor	Valor Bruto (R\$)
17 – FMAS	13/11/2014	5892	ANA CELIA DE BRITO DA SILVA	250,23
10 – Executivo	11/10/2011	33410	BRASIL TELECOM S/A	125,38
16 – FMS	19/03/2014	1837	DAMIANA DA SILVA	28,31
10 – Executivo	20/02/2015	567	ELI AMERICO DE PAULA - TERRAPLANAGEM ME	486,55
17 – FMAS	01/05/2019	2443	FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - ME	7.500,00
10 – Executivo	06/10/2014	5031	GARRA TRANSPORTES LTDA-ME	103,50
16 – FMS	01/11/2017	6000	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	81.900,00
16 – FMS	24/07/2014	3892	HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA	99,16
10 – Executivo	30/06/2015	58502	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUN.DE (PREVIM)	2.902,71
10 – Executivo	01/12/2016	7209	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUN.DE (PREVIM)	72,00
10 – Executivo	30/04/2016	2231	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUN.DE (PREVIM)	0,01
16 – FMS	31/10/2014	5777	LINEIDE DE JESUS OLIVEIRA	6,75
16 – FMS	25/02/2015	706	LORAINÉ LEAL NUNES PEREIRA	1,00
16 – FMS	17/12/2014	6690	MAURICIO AURELIO MONTEIRO MARQUES	1.582,73
10 - Executivo	01/08/2017	4864	REGINALDO CORNELIO DA SILVA - EIRELI - ME	4.203,62



64.3629-1275
Av. Heide Outa, Qd13, Ld.01
Setor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

16 - FMS	20140325	6684	VANDERLAN GUIMARAES MACHADO	1.582,73
TOTAL	-	-	-	100.844,68

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2020.


ADEMIR GUERREIRO BARBOSA
Prefeito Municipal